



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMERU

LEI Nº 65

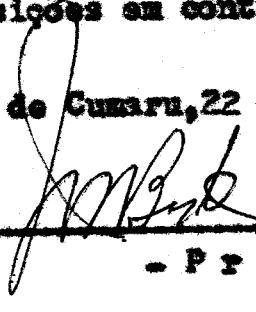
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

A r t i g o 1º - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cem cruzeiros novos (CR\$.100,00) para fazer face com aquisição de um terreno, medindo 180 metros quadrados para construção de um Grupo Escolar, na localidade Umarí deste município.

A r t i g o 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita de corrente exercício.

A r t i g o 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 22 de maio de 1968.



- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.